



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO Nº 13.716/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o art. 1º da Lei 3.472/2013, que estabelece os valores cobrados por horas pela utilização das máquinas da municipalidade quando em trabalho particulares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização de valores cobrados por hora pela utilização das máquinas da municipalidade quando em trabalho para particulares, tendo em vista estarem defasados desde o ano de sua criação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor por hora ou serviço a serem cobrados de particulares de máquinas da municipalidade, conforme quadro abaixo:

Máquinas	Unid.	Preço
Ponkan	Hora	R\$ 186,55
Trator D-6 com escarificador	Hora	R\$ 149,24
Motoniveladora	Hora	R\$ 127,20
Retroescavadeira	Hora	R\$ 84,80
Carregadeira	Hora	R\$ 67,83
Caminhão	Hora	R\$ 50,88
Trator agrícola	Hora	R\$ 55,96
Trator com ensiladeira	Hora	R\$ 67,83
Carga de terra	Carga	R\$ 50,88
Carga de entulho	Carga	R\$ 42,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 27 DE OUTUBRO DE 2022.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 13.416/22

Soledade, 27 / 10 / 2022

130